



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013			
AUTOR Deputado Eleuses Paiva			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 9 da Medida Provisória nº 621, de 2013, renumerando-se os subsequentes:

Art. 9º

.....

§ 1º É a União civilmente responsável por todos os atos praticados pelo médico participante no exercício das atividades do Programa Mais Médicos para o Brasil."

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que o participante exercerá uma atividade de aprendizado não tendo responsabilidade plena sobre os atos praticados impõe-se a atuação presencial e a responsabilidade solidária do tutor acadêmico.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013 às 8:04
Clarissa Hayashi, Mat. 221391

ASSINATURA